

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - CEP: 84.460-110. E-Mail: prof.tamboara@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná. Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP: 87.930-000. Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, centro, Querência do Norte-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE CONTRATANTE. MÉRICA NASCIMENTO DA SILVA LOCADORA. EDUARDO BETTIN CORRADI LOCADOR.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas. PREÇO ELETRÔNICO Nº 62/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 259/2021. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE. Item 1: 29769 - COLETA DOS RESÍDUOS EM SAÚDE INCLUEM ALEM DA COLETA TAMBÉM O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DAS CLASSES A - (RESÍDUOS INFECTANTES) GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5 B- (RESÍDUOS QUÍMICOS) C- (RESÍDUOS RADIATIVOS) E - (MATERIAIS PERFURANTES E ESCARIFICANTES) Média geral de 329 kg, (trezentos e vinte e nove quilos) c/etiquetas por mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.236.435/0001-30 E-mail: psjcaiu@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz Pantanal Paranaense Território Encontro das Águas. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Toma-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO O SONHO LTDA ME CNPJ: 26.225.478/0001-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 76.362.071/0001-68. DECRETO Nº 5667/2021. Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.947/2021 de 15 de dezembro de 2020.

Table with 2 columns: Item description and Value (RS). Includes items like GABINETE DO PREFEITO (RS 20.000,00), MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIA (RS 12.380,00), MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIA (RS 10.000,00), etc.

Table with 2 columns: Item description and Value (RS). Includes items like MANUTENÇÃO DE VISITAÇÃO E DIAGNÓSTICOS (RS 1.500,00), MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ACESSOS E TRANSPORTES (RS 2.300,00), MANUTENÇÃO DO FOMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RS 2.300,00), etc.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO Prefeito do Município. b-) R\$ 13.293,24 do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 76.362.071/0001-68. DECRETO Nº 5700/2021. Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1972/2021 de 30 de agosto de 2021.

II REGISTRO DE IMOVEIS. República Federativa do Brasil - Estado do Paraná. 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai. João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado. CNP/IME nº 29.103.054.0001-64. EDITAL DE INTIMAÇÃO. FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 844440390681-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/04/2021, registrado sob nº de ato R-7.6.219, na matrícula 6.219, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de WILLIAN DOS SANTOS RICARTE ROCHA (CPF nº 307.579.958-02) e ELDIANE DE SOUZA ROCHA RICARTE (CPF nº 081.757.969-95).

SANTACASA DE PARANAVAI. CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasapvl.com.br Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - Cep. 87.703-320 - Paranavai - Paraná. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Santa Casa de Paranavai, no uso de suas atribuições, convoca os sócios fundadores e os sócios efetivos quites com a tesouraria para Assembleia Geral Extraordinária a ser constituída no dia 19 de Outubro do corrente ano, em decorrência da pandemia da COVID-19, a assembleia será realizada por videoconferência, o link estará disponível 30 minutos antes da reunião, com primeira convocação às 17:30 horas e segunda convocação às 18:00 horas, conforme art. 13º da Seção I do Capítulo III do Estatuto Social, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO ESTADO DO REGIÃO DE REPUBLICAÇÃO. Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87990-000. PORTARIA Nº. 116/2021. SUMULA-CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei. RESOLVE: Art.1º Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021. Fica contratado por tempo determinado MARIA SOLANGE CARVALHO DOS SANTOS MARTINS, RG. 4.481.280-0/PR e CPF Nº. 793.224.929-53 para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 10/09/2021. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (M.F) 76.413.051/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ. EXTRATO DO V TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 LICITAÇÃO Nº 80/2020 - Pregão Nº 23/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI CONTRATADO: NIKKEI COMERCIO DE GAS LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS ENVIADAS PARA BOTOIJOS DE 13KG E CILINDROS P45, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajós, nº 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraissodonorte.pr.gov.br. DECRETO Nº 1241/2021. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 113.364,74 (cento e treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020; DECRETA. Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.364,74 (cento e treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:



publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: psjcaiu@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: psjcaiu@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 150 - Centro. Fones (44) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000. CNPJ 75.385.071/0001-66. "Administração Participativa" 2021/2024. ERRATA. Retificação do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2020, publicado no Diário do Noroeste em 29 de setembro de 2021 - Seção Publicação Legal, pág. 12.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.973.692/0001-16. Capital do Arroz. Pantanal Paranaense. Território Encontro das Águas. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2021. FLS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CGC/IMEF sob o nº 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 - CEP: 83005010 - bairro: CENTRO, São José dos Pinhais/PR, denominada contratada.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.973.692/0001-16. Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.989.882/0001-84. Querência do Norte, 28 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.973.692/0001-16. Capital do Arroz. Pantanal Paranaense. Território Encontro das Águas. COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021. DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ayrton Senna da Silva, 500, sala 1703, Torre Pietra, Gleba Palhano, CEP: 86.050-460, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.458.003/0001-22, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I - SERVIÇOS DE MEDICO. Querência do Norte - PR, 29 de setembro de 2021. Alex Sandro Fernandes, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PARAISSÓ DO NORTE. Compras e Contratos. Termo Homologação e Adjucação. Pregão 9002021. Para Compras e Outros Serviços. Processo Administrativo: 212/2021. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 55/2021. Homologo e Adjudico. Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 9002021, os participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmalopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº 335/2021. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.079/2019, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmalopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº 336/2021. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.079/2019, RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000 - Centro. Fone-Fax (44) 3460-1170. CEP: 87760-000 - Tamboara. prefeitura@tamboara.pr.gov.br. PORTARIA Nº. 185 / 2021. Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição. ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA SUELI FONSECA DOS REIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmalopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. Decreto nº 223/2021. Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Decreta:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Nova Aliança do Ivaí - PR. RESOLUÇÃO Nº 06/2021. SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID -19". O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 002/1991, alterada pelas Leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27 de setembro de 2021; RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: 3433-1112. CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ. Decreto nº 63/2021. SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado Do Paraná e dá outras providências. ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmalopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº 338/2021. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.079/2019, RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓ DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000. Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.356/0001-58. www.paraisosdonorte.pr.gov.br - e-mail: pm@itina.pms@ig.com.br. PORTARIA Nº. 229, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:





publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (P) |
|---|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---|
|   | LIQUIDADAS                                |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |   |
|   | 9/2020                                    | 10/2020   | 11/2020   | 12/2020   | 1/2021    | 2/2021    | 3/2021    | 4/2021    | 5/2021    | 6/2021    | 7/2021    | 8/2021    |   |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 54.764,52                                 | 58.760,69 | 58.760,69 | 87.165,71 | 46.037,82 | 46.337,38 | 46.337,38 | 46.337,38 | 71.450,39 | 46.360,13 | 46.360,13 | 78.451,71 | 538,00  |
| Pessoal Ativo   | 54.764,52                                 | 58.760,69 | 58.760,69 | 87.165,71 | 46.037,82 | 46.337,38 | 46.337,38 | 46.337,38 | 71.450,39 | 46.360,13 | 46.360,13 | 78.451,71 | 538,00  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 50.806,67                                 | 54.802,84 | 54.802,84 | 83.748,99 | 42.181,97 | 42.481,53 | 42.481,53 | 42.481,53 | 67.594,64 | 42.512,28 | 42.512,28 | 73.503,76 | 481,20  |
| Obrigações Patronais  | 3.957,85                                  | 3.957,85  | 3.957,85  | 3.416,72  | 3.855,85  | 3.855,85  | 3.855,85  | 3.855,85  | 3.855,75  | 3.847,85  | 3.847,85  | 4.947,95  | 71,80   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Pensões   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)                                       | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Instituição Normativa TCE/PR 56/2011  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| Pensionistas  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| IRRF  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)  | 54.764,52                                 | 58.760,69 | 58.760,69 | 87.165,71 | 46.037,82 | 46.337,38 | 46.337,38 | 46.337,38 | 71.450,39 | 46.360,13 | 46.360,13 | 78.451,71 | 538,00  |

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL  | VALOR         | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|--|---------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 17.028.218,52 | -                    |
| (-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo - FUC - § 3º art. 14 da LCM nº 101/2017 (LRFM) | 0,00          | -                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 17.028.218,52 | -                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)             | 0,00          | -                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16 da CF) (VI)                 | 0,00          | -                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)            | 17.028.218,52 | -                    |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)   | 756.831,71    | 4,44                 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)   | 1.021.693,11  | 6,00                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)  | 970.608,46    | 5,70                 |
| LIMITE LRFM (parágrafo 1º, artigo 19 da LRFM)  | 945.066,13    | 5,55                 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)  | 919.523,80    | 5,40                 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 22/09/2021 às 14h e 31m.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI - Presidente da Câmara  
CICERO JOSE DE OLIVEIRA - Contabilista CRC-PR 34522/O  
MARIA ROZELI LIMA - Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |   |
|---|---|---|
|   | LIQUIDADAS (a)                            | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 756.831,71                                | 0,00  |
| Pessoal Ativo   | 756.831,71                                | 0,00  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 651.904,18                                | 0,00  |
| Obrigações Patronais  | 104.927,53                                | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0,00                                      | 0,00  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 0,00                                      | 0,00  |
| Pensões   | 0,00                                      | 0,00  |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                      | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)                                       | 0,00                                      | 0,00  |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente   | 0,00                                      | 0,00  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)   | 0,00                                      | 0,00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias  | 0,00                                      | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração  | 0,00                                      | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração  | 0,00                                      | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                      | 0,00  |
| Instituição Normativa TCE/PR 56/2011  | 0,00                                      | 0,00  |
| Pensionistas  | 0,00                                      | 0,00  |
| IRRF  | 0,00                                      | 0,00  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)  | 756.831,71                                | 0,00  |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 22/09/2021 às 14h e 31m.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI - Presidente da Câmara  
CICERO JOSE DE OLIVEIRA - Contabilista CRC-PR 34522/O  
MARIA ROZELI LIMA - Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DÍVIDA CONSOLIDADA  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |               |
|---|-----------------------------|----------------------------|---------------|
|   |                             | Até 1º Quad.               | Até 2º Quad.  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Dívida Contratual   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Empréstimos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Interna   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Externa   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Financiamentos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Internos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| De Tributos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| De Contribuições Previdenciárias  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| De Demais Contribuições Sociais   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Do FGTS   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Com Instituição Não Financeira  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Demais Dívidas Contratadas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Outras Dívidas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| DÉBITOS (II)  | 0,00                        | 69.932,27                  | 129.467,84    |
| Disponibilidade de Caixa  | 0,00                        | 69.932,27                  | 129.467,84    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 0,00                        | 69.932,27                  | 129.467,84    |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| Demais Valores Financeiros  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)   | 0,00                        | -69.932,27                 | -129.467,84   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 0,00                        | 15.982.677,65              | 17.028.218,52 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             | 0,00                        | 15.982.677,65              | 17.028.218,52 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)   | 0,00                        | -0,44                      | -0,76         |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>  | 0,00                        | 19.179.213,18              | 20.433.862,22 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>  | 0,00                        | 17.261.291,86              | 18.390.476,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 22/09/2021 às 14h e 29m.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI - Presidente da Câmara  
CICERO JOSE DE OLIVEIRA - Contabilista CRC-PR 34522/O  
MARIA ROZELI LIMA - Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e art. 40, §1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)   | 0,00                        | 15.982.677,65              | 17.028.218,52         | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 0,00                        | 15.982.677,65              | 17.028.218,52         | 0,00                  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL AJUSTADA (V/VIII)  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>   | 0,00                        | 3.516.189,08               | 3.746.208,07          | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>  | 0,00                        | 3.164.570,17               | 3.371.587,27          | 0,00                  |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 22/09/2021 às 14h e 31m.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI - Presidente da Câmara  
CICERO JOSE DE OLIVEIRA - Contabilista CRC-PR 34522/O  
MARIA ROZELI LIMA - Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso III alínea "a")

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | VALOR REALIZADO               |                                      |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
|   | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL (III)   | 0,00                          | 0,00                                 |

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso III alínea "a")

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES  | VALOR                               | % SOBRE A RCL |
|--|-------------------------------------|---------------|
|  | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 17.028.218,52 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 0,00                                | -             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 17.028.218,52                       | -             |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  | 0,00                                | 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - Ib)                      | 0,00                                | 0,00          |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)         | 2.724.514,96                        | 16,00         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>   | 2.452.063,47                        | 14,40         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 0,00                                | 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.191.975,30                        | 7,00          |

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso III alínea "a")

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                 | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|  | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                          | 0,00                                 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 22/09/2021 às 14h e 31m.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI - Presidente da Câmara  
CICERO JOSE DE OLIVEIRA - Contabilista CRC-PR 34522/O  
MARIA ROZELI LIMA - Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS        | RESPONSABILIDADE DE CADA BRUNTA (a) | OPERAÇÕES FINANCEIRAS                       |                  |  |                  | RESPONSABILIDADE DE CADA BRUNTA (b) | SALDO A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS (c) | SALDO A PAGAR EMPENHADO E NÃO PROCESSADOS (d) | RESPONSABILIDADE DE CADA BRUNTA (e) |
|-----------------------------------|-------------------------------------|---|------------------|--|------------------|-------------------------------------|--|---|-------------------------------------|
|                                   |                                     | Restos a Pagar Liquidados e Não Processados |                  | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados |                  |                                     |  |   |                                     |
|                                   |                                     | De Exercícios Anteriores (b)                | Do Exercício (c) | De Exercícios Anteriores (d)               | Do Exercício (e) |                                     |  |   |                                     |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | -527.209,04                         | 0,00  | 0,00             | 0,00                                       | 0,00             | -527.209,04                         | 0,00   | 0,00  | -527.209,04                         |
| Restos Orçamentários              | -527.209,04                         | 0,00  | 0,00             | 0,00                                       | 0                |                                     |  |   |                                     |



publicação legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE E A EMPRESA HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.611.759/0001-40, com sede à Rua José Vicente, n.º 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, EDYELSON DA SILVA CANO, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.830.190-2 SSP-PR e do CPF n.º 072.075.969-28, residente e domiciliado na Rua Nelson Trizi, n.º 1.134, Centro, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.402.737/0001-05, com sede na Rua José Bento, n.º 1.572, Centro, na cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu procurador RODRIGO EMÍLIO MONTOVANELLI o qual tem a função na empresa de Relacionamento e Mercado, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 9.037.142-8 SSP-PR e do CPF n.º 040.795.109-18, residente e domiciliado na Rua Piozeiro Belizário José Francisco, n.º 107, Jardim Iguai, CEP 87065-550, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato n.º 07/2020, nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS**  
O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 11,14% (onze vírgula e quatro por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 01 de outubro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro, em razão da inclusão do sistema e-sell na rotina de sistemas necessários para utilização pela CONTRATADA.

Bem como, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, previsto na cláusula terceira, no item do Prazo de Vigência, tendo em vista que o presente contrato encerra-se em 30 de setembro de 2021, com fundamento legal no artigo 57, inciso IV parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**  
O valor mensal do contrato, após acréscimo equivale a R\$ 9.990,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).  
A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 11,14% (onze vírgula e quatro por cento) ao valor original.  
Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo entrarão em vigor a partir de 01/10/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**  
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira será prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até a data de 30 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**  
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$59.886,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**  
O presente termo aditivo decorre da autorização prevista no contrato n.º 07/2020 e da autorização do Presidente da Câmara representante legal da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, e no artigo 57, inciso IV, §§ 1º e 2º, ambas da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Diamante do Norte (PR), 28 de setembro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO  
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte  
CONTRATANTE

RODRIGO EMÍLIO MONTOVANELLI  
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. São João, 730 - Centro  
FONE (41) 3443-1416 - FONE/FAX 3443-1121  
E-mail: conselho.municipal.saude@cam.gov.br  
CEP - 87730-000 - SANTO ANTONIO DO CAIUA - ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 077/2021**

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação do Plenário em Reunião Ordinária "Conferência Municipal de Saúde", realizada dia 27 de setembro de 2021, conforme Ata nº 077/2021, votou e aprovou a seguinte Resolução.

**SÚMULA.** Aprova a Pauta da 7ª reunião do C.M.S., relacionada aprovação da AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 2º quadrimestre de 2021 do município de Santo Antônio do Caiuá/Paraná.

**Art. 1º.** Fica aprovada conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde a Pauta da 077/2021 reunião do Conselho Municipal de Saúde, referente aprovação da AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 2º quadrimestre de 2021 do município de Santo Antônio do Caiuá/Paraná.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
ANA PAULA DA CRUZ MARQUES

**HOMOLOGAÇÃO**  
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e na Resolução Federal nº 453, de 10/05/2012.

Adriana Cláudia Rossato  
Diretora do Dept. Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br  
e-mail: luciana@paraisodonorte.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2511/2021  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que a abertura se dará no dia 05/11/2021 - às 08h35min EREDEPREÇO. [www.bn.org.br](http://www.bn.org.br). Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de pinturas viárias com fornecimento de material. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br); [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br) ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico [www.bn.org.br](http://www.bn.org.br) ou ainda no site do Município: [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no ícone AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações.

Paraíso do Norte, 29 de setembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro  
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

**PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1918/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021 - ID 242

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR)  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO DO NORTE  
CNPJ: 75.476.556/0001-58 e 11.747.986/0001-84  
CONTRATADA: MEDEIROS & FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
CNPJ: 41.597.900/0001-45  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação  
VALOR: R\$ 16.998,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais)  
DATAÇÃO: 05.002.0008.0243.0009.2020.3339039 e 05.004.0008.0243.0007.6003.3339039  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

Paraíso do Norte, 29 de setembro de 2021.

Município de Paraíso do Norte  
CONTRATANTE  
Carlos Alberto Vizzotto

MEDEIROS & FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
CONTRATADA  
Thiago Medeiros Pinto

Monica Oliveira Santana de Jesus  
Diretora do Departamento de Promoção Social  
TESTEMUNHA E FISCAL DO CONTRATO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 228/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Constitui Comissão Especial de Credenciamento/Chamada Pública do Município de Paraíso do Norte para aquisição de Merenda Escolar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, no uso das atribuições legais o exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão Especial de Credenciamento/Chamada Pública, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamento Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos Editais de Chamamento.

**Art. 2º** Designar o servidor Edna Maria Capelari, CPF nº 238.102.119-15, como PRESIDENTE OFICIAL do Município de Paraíso do Norte, com a finalidade de receber, examinar e realizar procedimentos relativos aos Editais de Credenciamento/Chamada Pública, que venham a ser promovidos por este município.

**Art. 3º** Designar o servidor Luciana Aparecida dos Santos, CPF nº 264.865.368-61, como PRESIDENTE SUBSTITUTO em caso de ausência do Presidente Oficial, informado no Art. 1º da presente Portaria.

**Art. 4º** A presente Comissão é constituída pelos seguintes membros:  
Dinamir Hemsdorff - CPF nº 034.549.499-71  
Leila Aparecida da Rocha de Carvalho - CPF nº 024.210.739-79  
Márcia de Lourdes Lada Tusi - CPF nº 020.183.999-77  
Márcia Orlando Van Dal - CPF nº 032.237.309-31  
Tania Regina Mariano Vessoni - CPF nº 021.588.159-14  
Virgínia de Sousa dos Santos - CPF nº 138.164.728-69

**Art. 5º** Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

**Art. 6º** - Esta Portaria terá vigência no período de 30/09/2021 até 31/12/2021.

Paraíso do Norte, 29 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
Prefeito do Município

**Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá**  
ESTADO DO PARANÁ

**Decreto nº 135/2021**  
Data: 29 de setembro de 2021

**Súmula:** Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a implantação de sistema de vídeo monitoramento em vias públicas da cidade de Santo Antônio do Caiuá, e dá outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.140/2021 de 29 de setembro de 2021:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a implantação de sistema de vídeo monitoramento nas vias públicas da cidade de Santo Antônio do Caiuá.

05 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbano  
06.002 Divisão de Serviços Urbanos  
06.002.15 Urbanismo  
06.002.15.451 Infra Estrutura Urbana  
06.002.15.451.0016 Programa de Manutenção e Planejamento Urbano  
Ação 1.190 Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento em Vias Públicas  
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 15.000,00  
Elemento 3.3.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 35.000,00  
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 200.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:  
a) Anulação de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)

05.004.12.365.0009.2.018 Manutenção da Creche Municipal Santo Antônio  
3.1.90.11 ficha 126 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 40.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

07.004.10.302.0019.2.035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.1.90.11 ficha 226 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 150.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

08.001.20.606.0022.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura  
3.1.90.11 ficha 262 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 30.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

08.002.18.541.0018.2.057 Despesas com Condôcio Intermunicipal Caiuá Ambiental CICA  
3.3.72.30 ficha 285 Material de consumo R\$ 30.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

**Artigo 3º** - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/2017 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

**Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias**

| Programa / Órgão / Unidade | Discriminação da Ação  | Valor - R\$ |
|----------------------------|--|-------------|
| 0016 / 06 / 002            | 1.190 Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento em Vias Públicas | 250.000,00  |

**Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas**

| Código do Programa | Projeto/Atividade - Ação   | Metas para 2021                |
|--------------------|--|--------------------------------|
| 0016               | 1.190 Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento em Vias Públicas | Sistema de vídeo monitoramento |

**Artigo 4º** - Inclui a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

| Ações  | Metas            |                | Fonte de Recurso |
|--|------------------|----------------|------------------|
|  | Física           | Financeira R\$ |                  |
| 1.190 Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento em Vias Públicas | Conforme projeto | 250.000,00     | Libre            |

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**  
C.N.P.J. (MF) 75.415.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 329 - Centro Fone fax: 3433-1112  
CEP: 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
LICITAÇÃO Nº 86/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021  
AMPLA CONCORRÊNCIA

**ONDE SE LÊ:**  
Lote: 3 - Lote 003

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 13671                     | COMPUTADOR I5 Core i5 8GB SSD 480GB Monitor LED 21.5" HDMI, Windows 10 | 50,00      | UN      | 3.229,00     | 161.450,00         |
| TOTAL |                           |  |            |         |              | 161.450,00         |

Lote: 4 - Lote 004

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 13672                     | COMPUTADOR I7 Core i7 16GB SSD 480GB Monitor LED 21.5" HDMI, Windows 10 | 4,00       | UN      | 4.190,00     | 16.760,00          |
| TOTAL |                           |   |            |         |              | 16.760,00          |

**LEIA-SE:**  
Lote: 3 - Lote 003

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 13671                     | COMPUTADOR I5 Core i5 ou equivalente, 8GB SSD 480GB Monitor LED 21.5" HDMI, Windows 10 | 50,00      | UN      | 3.229,00     | 161.450,00         |
| TOTAL |                           |  |            |         |              | 161.450,00         |

Lote: 4 - Lote 004

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 13672                     | COMPUTADOR I7 Core i7 ou equivalente, 16GB SSD 480GB Monitor LED 21.5" HDMI, Windows 10 | 4,00       | UN      | 4.190,00     | 16.760,00          |
| TOTAL |                           |   |            |         |              | 16.760,00          |

Novo Aliança do Ivaí, 29/09/2021

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá**  
ESTADO DO PARANÁ

**Decreto nº 134/2021**  
Data: 29 de setembro de 2021

**Súmula:** Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rossato, e dá outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.139/2021 de 29 de setembro de 2021:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a aquisição de playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rossato.

06 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbano  
06.002 Divisão de Serviços Urbanos  
06.002.15 Urbanismo  
06.002.15.451 Infra Estrutura Urbana  
06.002.15.451.0016 Programa de Manutenção e Planejamento Urbano  
Ação 1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rossato  
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:  
a) Anulação de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)

04.001.28.843.0006.0.008 Amortização e Encargos Financeiros  
4.6.90.71 ficha 058 Principal da dívida contratual resgatada R\$ 40.000,00

Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

06.002.15.452.0016.2.029 Manutenção de Limpeza Pública  
3.3.90.30 ficha 180 Material de consumo R\$ 20.000,00  
3.3.90.39 ficha 181 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 15.000,00  
4.4.90.52 ficha 182 Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

06.002.15.452.0016.2.029 Manutenção de Limpeza Pública  
3.3.90.30 ficha 186 Material de consumo R\$ 10.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

**Artigo 3º** - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/2017 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

**Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias**

| Programa / Órgão / Unidade | Discriminação da Ação  | Valor - R\$ |
|----------------------------|--|-------------|
| 0016 / 06 / 002            | 1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rossato | 90.000,00   |

**Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas**

| Código do Programa | Projeto/Atividade - Ação   | Metas para 2021 |
|--------------------|--|-----------------|
| 0016               | 1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rossato | 01 Playgrounds  |

**Artigo 4º** - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

| Ações  | (Un Medida) | Metas       |                | Fonte |
|--|-------------|-------------|----------------|-------|
|  |             | Física      | Financeira R\$ |       |
| 1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rossato | 01          | Playgrounds | 90.000,00      | Libre |

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá**  
ESTADO DO PARANÁ

**Decreto nº 133/2021**  
Data: 29 de setembro de 2021

**Súmula:** Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a readequação de contrapartida do Convênio SEDU nº 427/2020 e, dá outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.138/2021 de 29 de setembro de 2021:

**DECRETO**

**Artigo 1º** - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado a readequação da contrapartida do Convênio SEDU nº 427/2020 para aquisição de um veículo.

Órgão: 02 Executivo Municipal  
Unidade: 001 Gabinete do Prefeito  
Função: 04 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 0002 Programa de Planejamento Governamental  
Ação: 1.181 Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020 R\$ 39.000,00  
Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente  
Fonte Padrão: 100000.01.07.00.0 - Código 1 Recursos Ordinários (livres)

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:  
1 - Anulação de dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)  
02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal  
3.1.90.11 ficha 001 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 39.000,00  
Fonte Padrão: 100000.01.07.00.0 - Código 1 Recursos Ordinários (livres)

**Artigo 3º** - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/2017 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

**Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias**

| Programa / Órgão / Unidade | Discriminação das Ações                        | Valor - R\$ |
|----------------------------|--|-------------|
| 0002 / 02 / 001            | 1.181 Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020 | 39.000,00   |

**Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas**

| Código das Ações | Projeto/Atividade - Ações                | Metas Físico |
|------------------|--|--------------|
| 1.181            | Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020 | 01 Veículo   |

**Artigo 4º** - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

| Ações  | Produtos (Un Medida) | Metas  |                | Recurso/Fonte     |
|--|----------------------|--------|----------------|-------------------|
|  |                      | Física | Financeira R\$ |                   |
| 1.181 Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020 | Veículo              | 01     | 39.000,00      | 100000.01.07.00.0 |

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3448150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [pjcaiu@bol.com.br](mailto:pjcaiu@bol.com.br)  
CEP 87.740.000 - São João do Caiuá - Paraná

RETIFICAÇÃO DO DECRETO: N.º 5.113 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021, PAGINA Nº 10.

O Decreto nº 5.113 se refere a reconstituição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná do Município de São João do Caiuá - PR.

Onde se trata:  
**DECRETO Nº 5.113**

Leia-se corretamente:  
**DECRETO Nº 5.113**

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, em 29 de setembro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito Municipal



publicação legal

**Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá**  
ESTADO DO PARANÁ

**Lei nº 1.140/2021**  
Data: 29 de setembro de 2021.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a implantação de sistema de vídeo monitoramento em vias públicas da cidade de Santo Antônio do Caiuá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a implantação de sistema de vídeo monitoramento nas vias públicas da cidade de Santo Antônio do Caiuá.

06 Departamento de Obras, Vição e Serviços Urbano  
06.002 Divisão de Serviços Urbanos  
06.002.15 Urbanismo  
06.002.15.451 Infra Estrutura Urbana  
06.002.15.451.0016 Programa de Manutenção e Planejamento Urbano  
Ação 1.190 Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento em Vias Públicas  
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 15.000,00  
Elemento 3.3.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 35.000,00  
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 200.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Anulação de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)

05.004.12.365.0009.2.018 Manutenção da Creche Municipal Santo Antônio  
3.1.90.11 ficha 126 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 40.000,00

Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

07.004.10.302.0019.2.035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.1.90.11 ficha 226 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 150.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

08.001.20.606.0022.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura  
3.1.90.11 ficha 262 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 30.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

08.002.18.541.0018.2.057 Despesas com Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental CICA  
3.3.72.30 ficha 285 Material de consumo R\$ 30.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/2017 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

| Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias |  |            |
|---|--|------------|
| Programa / Órgão / Unidade                    | Discriminação da Ação  | Valor R\$  |
| 0016 / 06 / 002                               | 1.190 Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento em Vias Públicas | 250.000,00 |

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

| Código do Programa | Projeto/Atividade - Ação   | Metas para 2021                |
|--------------------|--|--------------------------------|
| 0016               | 1.190 Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento em Vias Públicas | Sistema de vídeo monitoramento |

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

| Ações  | Produtos (Un Medida) | Metas      |                | Fonte de Recurso |
|--|----------------------|------------|----------------|------------------|
|  |                      | Físicas    | Financeira R\$ |                  |
| 1.190 Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento em Vias Públicas | Conforme projeto     | 250.000,00 | 250.000,00     | Livre            |

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá**  
ESTADO DO PARANÁ

**Lei nº 1.138/2021**  
Data: 29 de setembro de 2021.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a readequação de contrapartida ao Convênio SEDU nº 427/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado a readequação de contrapartida ao Convênio SEDU nº 427/2020 para aquisição de um veículo.

Órgão 02 Executivo Municipal  
Unidade 001 Gabinete do Prefeito  
Função 04 Administração  
Subfunção 122 Administração Geral  
Programa 0002 Programa de Planejamento Governamental  
Ação 1.181 Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020  
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 39.000,00  
Fonte Padrão 100000.01.07.00.0 - Código 1 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

1 - Anulação de Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)  
02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal  
3.1.90.11 ficha 001 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 39.000,00  
Fonte Padrão 100000.01.07.00.0 - Código 1 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/17 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

| Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias |  |           |
|---|--|-----------|
| Programa / Órgão / Unidade                    | Discriminação das Ações                        | Valor R\$ |
| 0002 / 02 / 001                               | 1.181 Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020 | 39.000,00 |

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

| Código das Ações | Projeto/Atividade - Ações                | Metas Físicas |
|------------------|--|---------------|
| 1.181            | Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020 | 01 Veículo    |

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

| Ações  | Produtos (Un Medida) | Metas   |                | Recursos/Fonte    |
|--|----------------------|---------|----------------|-------------------|
|  |                      | Físicas | Financeira R\$ |                   |
| 1.181 Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020 | Veículo              | 01      | 39.000,00      | 100000.01.07.00.0 |

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tappeira, n.º 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1242/2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 38.965,75 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-L.O.A, de 22 de dezembro de 2020;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.965,75 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

| Programática  | Descrição                                | Valor     |
|---|--|-----------|
| 06  | Departamento de Saúde                    |           |
| 06.001  | Fundo Municipal de Saúde                 |           |
| 06.001.10.0301.11.2.036                                       | Atividades das Unidades Básicas de Saúde |           |
| 3.3.1.90.16.00.00   | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil  |           |
| Fonte: 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - etc cor |  | 38.965,75 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

| Programática  | Descrição                                   | Valor     |
|---|---|-----------|
| 06  | Departamento de Saúde                       |           |
| 06.001  | Fundo Municipal de Saúde                    |           |
| 06.001.10.0301.11.2.036                                       | Atividades das Unidades Básicas de Saúde    |           |
| 3.3.1.90.11.00.00   | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |           |
| Fonte: 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - etc cor |   | 38.965,75 |

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis do Norte, 29 de setembro de 2021

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**  
Avenida Tappeira, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

**LEI Nº 484/2021 - LEG**

Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no município de Paraisópolis do Norte, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Paraisópolis do Norte, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena, devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

§ 2º O Atestado de antecedentes criminais, documento que destaca a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º A prática de violência contra mulheres e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis do Norte-PR, 29 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**  
Avenida Tappeira, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

**LEI Nº 485/2021 - LEG**

"Institui no Município de Paraisópolis do Norte o "Abril Azul" - como mês oficial de conscientização do Autismo e dá outras providências".

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no município de Paraisópolis do Norte o mês de abril como mês oficial de conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Art. 2º O poder executivo poderá realizar campanhas anualmente, com o objetivo de informar, conscientizar, combater o preconceito e realizar a inclusão social da pessoa com autismo no município.

§ Único - O poder público poderá firmar parcerias de forma não onerosa com os demais órgãos públicos, entidades educacionais, entidades de classe, organizações não governamentais (ONGs) e iniciativa privada para a promoção de campanhas publicitárias, fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização do "Abril Azul".

Art. 3º O mês municipal de conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como símbolo oficial um laço de fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 4º O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Paraisópolis do Norte.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis do Norte-PR, 29 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá**  
ESTADO DO PARANÁ

**Lei nº 1.139/2021**  
Data: 29 de setembro de 2021.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rosatto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a aquisição de playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rosatto.

06 Departamento de Obras, Vição e Serviços Urbano  
06.002 Divisão de Serviços Urbanos  
06.002.15 Urbanismo  
06.002.15.451 Infra Estrutura Urbana  
06.002.15.451.0016 Programa de Manutenção e Planejamento Urbano  
Ação 1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rosatto R\$ 90.000,00  
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Anulação de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)

04.001.28.843.0006.0.008 Amortização e Encargos Financeiros  
4.6.90.71 ficha 058 Principal da dívida contratual resgatada R\$ 40.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

06.002.15.452.0016.2.028 Manutenção de Ruas e Avenidas  
3.3.90.30 ficha 180 Material de consumo R\$ 20.000,00  
3.3.90.39 ficha 181 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 15.000,00  
4.4.90.52 ficha 182 Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

06.002.15.452.0016.2.029 Manutenção da Limpeza Pública  
3.3.90.30 ficha 186 Material de consumo R\$ 10.000,00  
Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/2017 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

| Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias |  |           |
|---|--|-----------|
| Programa / Órgão / Unidade                    | Discriminação da Ação  | Valor R\$ |
| 0016 / 06 / 002                               | 1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rosatto | 90.000,00 |

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

| Código do Programa | Projeto/Atividade - Ação   | Metas para 2021 |
|--------------------|--|-----------------|
| 0016               | 1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rosatto | 01 Playgrounds  |

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

| Ações  | Produtos (Un Medida) | Metas     |                | Fonte de Recurso |
|--|----------------------|-----------|----------------|------------------|
|  |                      | Físicas   | Financeira R\$ |                  |
| 1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rosatto | 01 Playgrounds       | 90.000,00 | 90.000,00      | Livre            |

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**CONVITE**

Através deste, CONVIDAMOS todos os municípios para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA GERAL, a ser realizada no dia 30 de setembro 2021 (quinta-feira), a partir das 15:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2021 (maio a agosto). Serão tomadas as precauções necessárias na prevenção a COVID-19.

Tamboara-PR, 29 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Tappeira, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000  
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
Site: https://paraisodonorte.atende.net - E-mail: prefeitura\_pso05@hotmail.com

**PORTARIA Nº 230, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera Servidor (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 30/09/2021, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MARILIA LETÍCIA CAMARGO, de matrícula nº 1023-1, portadora da Carteira de Identidade - RG sob nº 10.647.178-9 SESP/PR, do Cargo Efetivo de Professor (a) de Educação Infantil e Ensino Fundamental - 40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis do Norte/PR, 29 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

**CAMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA**  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RS 1,00

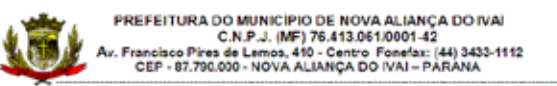
| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |                               |
|---|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---|-------------------------------|
|   | LÍQUIDAS                               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |   |                               |
|   | 9 / 2020                               | 10 / 2020 | 11 / 2020 | 12 / 2020 | 1 / 2021  | 2 / 2021  | 3 / 2021  | 4 / 2021  | 5 / 2021  | 6 / 2021  | 7 / 2021  | 8 / 2021  |   | TOTAL (LÍQUIDAS 12 MESES) (a) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 63.575,78                              | 63.020,27 | 73.203,83 | 77.636,39 | 70.043,92 | 63.257,05 | 63.012,47 | 63.262,25 | 63.012,47 | 69.709,33 | 64.096,45 | 64.352,11 | 798.182,32                                      | 0,00                          |
| Pessoal Ativo   | 63.575,78                              | 63.020,27 | 73.203,83 | 77.636,39 | 70.043,92 | 63.257,05 | 63.012,47 | 63.262,25 | 63.012,47 | 69.709,33 | 64.096,45 | 64.352,11 | 798.182,32                                      | 0,00                          |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 52.483,13                              | 52.034,45 | 61.951,34 | 62.569,90 | 58.288,84 | 52.217,60 | 52.028,00 | 52.239,68 | 52.028,00 | 57.553,53 | 52.921,68 | 53.119,85 | 659.456,00                                      | 0,00                          |
| Obrigações Patronais  | 11.092,65                              | 10.985,82 | 11.252,49 | 15.066,49 | 11.755,08 | 11.039,45 | 11.022,57 | 11.022,57 | 11.022,57 | 12.155,80 | 11.174,77 | 11.232,26 | 138.746,32                                      | 0,00                          |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Pensões   | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 19 da LRF) | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto inciso 34)   | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente   | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)   | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Aparação  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| Pensionistas  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| IRRF  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                          |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)  | 63.575,78                              | 63.020,27 | 73.203,83 | 77.636,39 | 70.043,92 | 63.257,05 | 63.012,47 | 63.262,25 | 63.012,47 | 69.709,33 | 64.096,45 | 64.352,11 | 798.182,32                                      | 0,00                          |

RS 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL   |                   |                      |
|---|-------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | VALOR             | % SOBRE RCL AJUSTADA |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)  | 21.122.191,26     | -                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)    | 0,00              | -                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 21.122.191,26     | -                    |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>   | <b>798.182,32</b> | <b>3,78</b>          |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II   |                   |                      |



publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/Fax: (41) 3453-1112
CEP - 81.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULisses de Souza, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 76/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 015/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que se fca(ram) classificad(a)s a(s) empresa(s) abako mencionada(s), nos termos dos Artigos 39, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORMADORA DE MATERIAIS/PRODUTOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, sendo:

Table with columns: CATEGORIA, COMANDO DE MATERIAL, DESCRICAO, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like COCA BRANCA, COCA AMARELA, COCA LARANJA, etc.

Table with columns: CATEGORIA, COMANDO DE MATERIAL, DESCRICAO, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MODELO DO FABRICANTE, PAVIMENTO DE CIMENTO, etc.

Table with columns: CATEGORIA, COMANDO DE MATERIAL, DESCRICAO, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like AGENDA DIARIA 2022, ALFAPRETE DE AÇO ALFAPRETE DE AÇO, etc.

Table with columns: CATEGORIA, COMANDO DE MATERIAL, DESCRICAO, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like SUBSTITUÍVEL TAMANHO APROXIMADO, APLICADOR PARA QUADRO NEGRO, etc.

Table with columns: CATEGORIA, COMANDO DE MATERIAL, DESCRICAO, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESO, BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESO, etc.

Table with columns: CATEGORIA, COMANDO DE MATERIAL, DESCRICAO, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BOLA DE ESPOR, BOLA DE ESPOR, etc.

Table with columns: CATEGORIA, COMANDO DE MATERIAL, DESCRICAO, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE ALUMINIO, BARRA DE ALUMINIO, etc.

Table with columns: CATEGORIA, COMANDO DE MATERIAL, DESCRICAO, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CADRENO DE BROCHURA, CADRENO DE BROCHURA, etc.

Table with columns: CATEGORIA, COMANDO DE MATERIAL, DESCRICAO, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CADRENO DE BROCHURA, CADRENO DE BROCHURA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CALCULADORA DE BOLSO, CALCULADORA DE BOLSO, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CANETA CORRETIVA, CANETA CORRETIVA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CANETA ESFEROGRAFICA, CANETA ESFEROGRAFICA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CANETA HIEROGRAFICA, CANETA HIEROGRAFICA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CANETA MARCADORA, CANETA MARCADORA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CANETA MARCADORA, CANETA MARCADORA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CANETA MARCADORA, CANETA MARCADORA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CANETA MARCADORA, CANETA MARCADORA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CANETA MARCADORA, CANETA MARCADORA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CANETA MARCADORA, CANETA MARCADORA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like CANETA MARCADORA, CANETA MARCADORA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like FOLHAS, CONTEUDO 1 ETIQUETA POR FOLHA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like FITA ADESIVA, FITA ADESIVA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like GIZ DE CERA, GIZ DE CERA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like GIZ ESCOLAR, GIZ ESCOLAR, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like GRAMPA, GRAMPA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like GRAMPA, GRAMPA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like GRAMPA, GRAMPA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like GRAMPA, GRAMPA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like GRAMPA, GRAMPA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like GRAMPA, GRAMPA, etc.

Table with columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total Price. Includes items like GRAMPA, GRAMPA, etc.







DIREITOS HUMANOS

Rubens Bueno pede a ministro dados sobre acolhimento de afegãos perseguidos pelo Talibã

Diante de diversos relatos sobre a dificuldade que cidadãos do Afeganistão estão enfrentando para conseguir visto humanitário nas embaixadas brasileiras, mesmo depois do anúncio público de acolhimento de refugiados feito pelo governo brasileiro, o deputado federal Rubens Bueno (Cidadania-PR) enviou um pedido de informações ao ministro das Relações Exteriores, Carlos Alberto Franco França, solicitando um "raio-x" dessa operação.

entre outros pontos, como está sendo realizado o atendimento, passo a passo, aos cidadãos afegãos que estão se dirigindo a embaixadas brasileiras; quantos vistos foram concedidos pelo Brasil, desde que o Talibã assumiu o controle do Afeganistão; por qual motivo as embaixadas do Brasil, estariam exigindo dos requerentes apresentação do carimbo de entrada legal no Paquistão, já que isso é impossível, pois essa fronteira se encontra fechada.

nistão está tentando resgatar juizes, professores universitários e pessoas juradas de morte pelo Talibã, mas tem encontrado dificuldades por parte das exigências feitas pelas embaixadas. Nesse sentido precisamos tirar dúvidas sobre o que está sendo realmente pedido para a concessão do visto. Uma burocracia muito grande pode significar a morte de pessoas", ressalta Rubens Bueno. O deputado lembra ainda que várias são as reclamações de que os solicitantes de visto estão tendo que

provar que serão mantidos durante ao menos seis meses por alguma organização que banque as despesas, tais como: plano de saúde e odontológico, renda mensal, hospedagem, alimentação, transporte, teste PCR para Covid-19 e custos para revalidação de diplomas, dentre outras exigências. "Uma pessoa que está fugindo de um regime sangüinário, na maior parte das vezes sequer tem o que comer. Temos certeza que o ministro França está empenhado em resolver essa situação,



Rubens Bueno quer informações sobre acolhimento de afegãos

mas é nosso dever acompanhar de perto o acolhimento desses refugiados", reforça Rubens Bueno.

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Edital de registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o município de Querência do Norte, Estado do Paraná. CNPJ nº 76.973.692/0001-16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a 02(duas) inscrições para capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021. Objeto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. PORTARIA Nº 231, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021. Partes: Contratante: Município de Alto Paraná; Contratada: Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. EDITAL Nº 36/2021 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 23/2021. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 060/2021 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, REFI. E TONERS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, em favor das seguintes empresas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PROBRIGAÇÃO CONTRATUAL. Contrato Nº 103/2019. Contratante: Município de Planalina do Paraná. Objeto: Contratação de empresa para execução de 18.753,45 m2 de pavimentação asfáltica em CBUQ. Trechos: Rua Ver. José Teixeira Alves entre Av. Minas Gerais e Rua Ver. William Pagnuela.

Table with columns: Número Inscrição, Nome do Candidato, Data de Nascimento, Gênero, Pontuação, Condições Gerais, Informações, Condições Específicas, Nota Final. Lists candidates for the PSS Edital Nº 23/2021.

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010. Ford PARANAVAL (44) 3423-7000. Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR